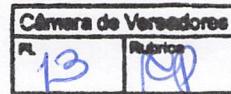




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 03/02/2017

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 11/2017 e Emenda Modificativa que “**Acrescenta parágrafo único ao art.3º da Lei nº 1.790 de 2001.**”

Relatório:

Propõe o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, incluir parágrafo único na Lei nº 1.790, de 2001 que criou o Fundo Municipal de Assistência Social.

A alteração consiste em tornar expressas as atribuições ao Prefeito Municipal de, juntamente com o tesoureiro, operar os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamentação:

Quanto a iniciativa, cabe ao Prefeito Municipal as Leis que disponham sobre a assuntos de interesse local, bem como, há de se considerar que o ordenador primário das despesas é sempre o Prefeito Municipal, podendo, portanto, na ausência de delegação específica, exercer as atribuições indicadas na proposição.

A Comissão, no entanto, solicitou junto à prefeita Municipal alteração da redação prevista no artigo 3º da proposição, uma vez que a mesma interferia na gestão do Conselho Municipal de Assistência Social.

Opinião:

Assim, diante do exposto, e verificada a alteração sugerida pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final através da Emenda proposta, é pela tramitação do Projeto de Lei nº 11/2017 e da Emenda Modificativa.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica